



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MEMÓRIA FLASH USB 3.0, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-TO N.º 07/2024 (SEI 0007612-49.2024.6.27.8000/ SEI 0001634-91.2024.6.27.8000).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominada CONTRATANTE, CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, e, de outro lado, a empresa ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.006.799/0001-24, estabelecida na Rua Padre Conrado 945, Vila Santos Dumont, CEP: 14405- 275, Franca/SP, representada neste ato por FERNANDA LEONEL SANTOS FERREIRA, CPF 229.629.368-90 celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato nº 57/2024, em razão do acréscimo ao quantitativo inicial referente ao fornecimento de periféricos – memória flash tipo pen drive, conforme autorização concedida Presidente do TRE-MA (Decisão nº 8785/2024 – documento nº 2226126), nos autos do SEI nº 0007612-49.2024.6.27.8000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1. Pelo presente aditivo, os itens 1 e 2 da tabela constante da Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do Contrato nº. 57/2024, ficam acrescidos em 25 % (vinte e cinco por cento), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Dispositivos de armazenamento memória flash USB 3.0 - Pendrive tipo 1, Capacidade de armazenamento de no mínimo 32 gigabytes; Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões usb 2.0 e 1.1; Taxas de leitura e gravação mínimas de: 150MB/s e 97.9MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 4.4 do termo de referência - aferição da medida de desempenho; O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO; Todos os dispositivos deverão ser idênticos. Conforme Termo de Referência. MARCA: SANDISK FABRICANTE: SANDISK MODELO: ULTRA FLAIR USB 3.0 - SDCZ73-032G-G46	75	49,99	3.749,25
2	Dispositivos de armazenamento memória flash USB 3.0 - Pendrive tipo 2, Capacidade de armazenamento de no mínimo 16 gigabytes; Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões usb 2.0 e 1.1; Taxas de leitura e gravação mínimas de: 150MB/s e 55MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 4.4 do termo de referência - aferição da medida de desempenho; O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO; Todos os dispositivos deverão ser idênticos. Conforme Termo de Referência. MARCA: SANDISK FABRICANTE:	75	49,99	3.749,25

23/08/2024, 14:53

SEI/TRE-MA - 2235406 - Termo Aditivo

	SANDISK MODELO: ULTRA FLAIR USB 3.0 - SDCZ73-016G-G46			
TOTAL				R\$ 7.498,50

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 7.498,50** (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) ao contrato original, referente ao acréscimo dos itens 1 e 2 da tabela da cláusula segunda.
- 3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Tribunal Regional Eleitoral na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070142 - COINF; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: TIC MATCON.
- 3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2024, foi feito o reforço da Nota de Empenho nº **2024NE000441**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.
- E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	ALTITUDE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO Presidente do TRE-MA	FERNANDA LEONEL SANTOS FERREIRA Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 06/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leonel Santos Ferreira, Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2235406** e o código CRC **FA7FD6FC**.

0007612-49.2024.6.27.8000

2235406v2

https://sei.tre-ma.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=2338997&infr...

2/2